

TERMO ADITIVO N° 073/2025

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2022, CELEBRADO EM 18 DE MAIO DE 2022 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E CLÍNICA DE GINECOLOGIA FENNER LTDA.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Dr. Francisco Timm, 480, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **DELCIO STEFAN**, brasileiro, CPF nº 501.770.790-53, residente e domiciliado na cidade de Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

CLÍNICA DE GINECOLOGIA FENNER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.772.024/0001-12, com sede na Rua Dr. Francisco Timm, nº 656, sala 08, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. **LUIZ FERNANDO FENNER**, brasileiro, casado, RG nº 9019541086, CPF nº 189.857.000-06, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com os Processos Administrativos nº 28117/22 de 13/04/22 da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e o objeto constante do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 26/2022, de 17/05/2022, aditivar o Contrato celebrado em 18/05/2022, de prestação de **serviços médicos especializados na área de Neuropediatria**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Em razão da redução de módulo de serviço, ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Sexta do Contrato firmado entre as partes, passando a terem as seguintes redações:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço especializado na área de Neuropediatria a serem prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, através de 01 módulo de serviço, conforme disposto nas Portarias nº 208/2016 e 105/2017”.

(...)

“CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente a um módulo mensal, no valor de R\$ 5.363,20 (cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos), de acordo com a Cláusula Primeira do presente contrato e da Resolução nº 001/2025, mediante apresentação da fatura, até o 15º dia do mês subsequente a prestação dos serviços.”

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Presente termo aditivo passa a vigorar a partir de **01/07/2025**.



CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 18/05/2022, e aditivos que não contrariem o presente permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 12 de junho de 2025.

FUMSSAR
CONTRATANTE

Clín. Ginecologia Fenner Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

01) _____

02) _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

